



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO FADAT Nº 01 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a inscrição de Projetos Esportivos para o ano de 2026.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, através de Fernando Wagner dos Santos Vale, Presidente do Fadat, no uso de suas atribuições, conforme determina o Decreto nº 12.991 de 17 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.050 de 27 de junho de 2013, item I do artigo 5º e o que dispõe o Regimento Interno do Fadat, Decreto nº 13.813 de 20 de maio de 2016, Artigos 24 e 25, faz saber que estão abertas as inscrições para apresentação dos Projetos Esportivos com o objetivo na participação de competições esportivas, representando a cidade de Taubaté no ano de 2026.

Art. 2º Serão concedidas bolsas auxílio aos projetos aprovados, destinadas a atletas e comissões técnicas.

Parágrafo único. As funções exercidas nas Comissões Técnicas nos projetos aprovados do Fadat devem prioritariamente ser de ordem técnica e/ou ligadas à atividade fim da modalidade e deverão se enquadrar em organograma padrão regimental, assim como estar dentro da tabela de valores estipulados de carga horária e bolsa auxílio,

Art. 3º Os projetos poderão ser apresentados por pessoas físicas ou jurídicas e que atendam os seguintes critérios:

I – pessoa física - atletas de modalidades individuais (aqueles que competem com adversário, individualmente e não participam de nenhuma equipe ou entidade):

- a) residente e domiciliada na cidade de Taubaté a pelo menos 2 anos, sujeito a comprovação de residência.

II – pessoa jurídica - personalidade jurídica, de direito privado, de natureza esportiva, sem fins econômicos:

- a) estar sediada na cidade de Taubaté, comprovada pelo CNPJ,

III - a entidade esportiva proponente do projeto é possuidora de conhecimento e atesta que:

- a) possui viabilidade e autonomia financeira, ou seja, é capaz de subsidiar percentual significativo de 50% do projeto com recursos próprios ou mediante parcerias;
- b) está em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
- c) demonstra compatibilidade entre as ações promovidas para o desenvolvimento esportivo em sua área de atuação;
- d) destina integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais e esportivos;
- e) possui transparência na gestão, atendendo as exigências legais e compartilhando entre os interessados todas as informações relativas ao projeto;
- f) assegura a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;
- g) realiza prestação de contas dos recursos públicos recebidos, conforme exigências legais de cada âmbito;
- h) possui atas registradas de aprovação da prestação de conta anual pelo órgão competente na forma do seu estatuto precedida por parecer do conselho fiscal;
- i) apresentar no ato da inscrição os documentos: ata da eleição e posse da diretoria vigente, cartão CNPJ ativo, Estatuto Social atualizado e todos estes documentos devidamente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

registrados em Cartório Civil (A FALTA DE ENVIO DE UM DESTES DOCUMENTOS OU DOCUMENTO QUE ESTEJA VENCIDO, ACARRETA AUTOMATICAMENTE A DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO).

Art. 4º Os projetos se destinam prioritariamente às competições oficiais da Secretaria Estadual de Esportes, salvo se o objetivo principal for uma categoria menor (abaixo de 20 anos):

I – comprovar a participação em competições oficiais intermunicipais, estaduais, nacionais ou internacionais, na categoria principal ou na categoria menor (abaixo de 20 anos), se esta for o alvo principal do projeto, em 2 anos (recentes);

II - as competições somente serão reconhecidas se organizadas e realizadas pelas entidades de administração: Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Estaduais ou Regionais e cujas modalidades sejam olímpicas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB;

III – poderá o Conselho Diretor do Fadat, após análise, aprovar modalidades esportivas que não se enquadrem no Inciso II, no entanto, ainda que aprovadas, ficarão na dependência de saldo orçamentário.

Art. 5º As competições internacionais deverão possuir a chancela da Confederação correspondente à modalidade.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS ESPORTIVOS

Art. 6º Os interessados deverão formalizar as inscrições, obrigatoriamente, via on-line, através do site www.taubate.sp.gov.br, na aba *Secretarias - Esportes, Lazer e Qualidade de Vida*, no item *FADAT*, no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2025 (até às 15 horas).

§ 1º Após o preenchimento, salvar as inscrições e enviar em anexo via protocolo, através do link <https://taubate.ldoc.com.br/atendimento> ;

§ 2º Aberto o protocolo, preencha a caixa “solicitante” com o nome da entidade esportiva e a seguir abra a caixa de diálogo “Assunto” e identifique o termo “Inscrição Projeto Fadat”;

§ 3º Enviar no anexo o projeto e todos os documentos do artigo 3º, inciso III, letra i;

§ 4º Recomendamos que as inscrições sejam através da utilização do navegador CHROME para facilitar o entendimento e evitar erros de preenchimento e envio;

Art. 7º Deverão conter obrigatoriamente todos os dados solicitados no formulário nos campos solicitados, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Informações ou dúvidas no Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, anexo à Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, sito à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo, pelo telefone (12) 3624-8740, falar com Daniel, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou pelo e-mail: fadat@taubate.sp.gov.br.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

Art. 8º. Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva **COLETIVA**, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes feminino e masculino.

§ 1º Projetos do mesmo naipe, com nível técnico de participação e/ou resultados semelhantes, a equipe prevalece ao individual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º Para projetos individuais e de artes marciais, será contemplado apenas 1 projeto por modalidade, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes feminino e masculino, sob prerrogativa do Conselho Diretor, desde que atenda aos requisitos exigidos em edital e lei.

Art. 9º. Todas as informações constantes de cada projeto, a critério do Conselho Diretor, estarão sujeitas a comprovação.

Art. 10. Os projetos serão analisados pelo Conselho Diretor, seguindo as exigências contidas no presente edital e os preceitos contidos no Decreto e Regimento Interno.

Art. 11. A Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, juntamente com o Conselho Diretor, tem a prerrogativa de rejeição ou aprovação de determinado projeto, de acordo com suas prioridades e diretrizes.

Art. 12. Os projetos aprovados serão formalizados através de Termo de Conhecimento Mútuo entre Fadat e Entidades e Termo de Compromisso entre Fadat, atletas e membros de comissão técnica.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 13. A tabela abaixo será usada em caso de empate entre dois projetos da mesma modalidade esportiva neste ano (2025):

QUADRO DE APURAÇÃO

Seq.	Critérios	Participação	Pontuação
01	Participação em evento de nível estadual, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
02	Participação em evento de nível nacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	20 pontos 16 pontos 12 pontos 08 pontos 04 pontos 00 pontos
03	Participação em evento de nível internacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	30 pontos 24 pontos 18 pontos 12 pontos 06 pontos 00 pontos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

04	Tempo de funcionamento do projeto em Taubaté.	Mais de Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
05	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente cancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03 primeiros em nível regional: Obs.: Neste critério, os pontos poderão ser acumulados.	08 pontos 04 pontos 02 pontos 01 ponto
06	Porcentagem da contrapartida em relação ao valor total do projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
07	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
08	Contrapartida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoas De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos

I - para efeito de análise de categorias, será observada a seguinte divisão: categoria até 14 anos, categoria até 16 anos, categoria até 18 anos, categoria até 21 anos e categoria adulta;

II - se ainda persistir o empate entre duas ou mais entidades, adotar-se-á o seguinte critério;

a) aprovado o projeto que apresentar maior tempo de experiência no município de Taubaté;

b) se ainda persistir o empate, será vencedor o projeto que apresentar maior contrapartida;

c) persistindo o empate, será decidido por votação pelo Conselho Diretor;

d) se ainda continuar empatado, o voto minerva será do presidente do Fadat.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS ESPORTIVOS APROVADOS

Art. 14. Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2026, em data a ser definida pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Art. 15. Somente serão disponibilizados os recursos após aprovação dos projetos e se toda a documentação dos atletas estiver registrada na Secretaria Executiva do Fadat.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 16. Comunicar antecipadamente à Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida e a Secretaria Executiva do Fadat a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.

Art. 17. Em entrevista a qualquer meio de comunicação, utilizar o uniforme oficial da equipe que representa a cidade e mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Fadat.
Parágrafo único. Nas entrevistas pré-agendadas, comunicar a Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, antes da realização do fato.

Art. 18. Divulgar periodicamente as atividades desenvolvidas via redes sociais correlacionando com a Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida,

Art. 19. Utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Taubaté, ou o que vier a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em conformidade às normas da Federação ou Confederação da modalidade, nas camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento ou veículo motorizado, quando em treinamento ou competição, de acordo com os padrões exigidos no Termo de Responsabilidade e Utilização de Imagem (TRUI), da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Art. 20. Participar ativamente dos programas da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, aderindo a todas as campanhas e ações solicitadas.

Art. 21. É vedada a apresentação de projetos que prevejam a cobrança de valores pecuniários aos beneficiários.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

Art. 22. No meio e no final da temporada (até o dia 10 de Julho e 10 de dezembro) deverão ser emitidos pelas entidades proponentes ou se for o caso pelo atleta individual, os relatórios dos Projetos Esportivos, como forma de justificar os aportes financeiros em forma de bolsa auxílio aos atletas, na temporada em questão, contendo vários itens, entre eles:

I – Categoria objeto do projeto;

II – Número de atletas e comissão técnica;

III - Categorias de base;

IV - Ações sociais desenvolvidas (Anexar até 08 fotos, e se possível, até 5 links e matérias relativas aos itens I, II e III);

V – Anexos;

VI – Declaração, etc.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados durante o ano documentos que sejam pertinentes para o bom andamento do projeto ou que outros órgãos solicitem.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Poderá o Município revogar a presente resolução, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 24. Será facultado ao Conselho Diretor promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

Art. 25. É facultada a Prefeitura Municipal de Taubaté a prorrogação dos prazos estabelecidos na resolução.

Art. 26. Qualquer alteração ou modificação dos partícipes que afete o objetivo do Termo de Incentivo poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 28. Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste edital fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

Art. 29. Cronograma de ações dos Projetos Esportivos:

I - período de inscrição: de 31 de outubro a 07 de novembro de 2025 (até às 15 horas);

II - análise do Conselho Diretor do Fadat: de 07 de novembro a 11 de novembro de 2025;

III - envio dos resultados à Câmara Municipal dos projetos pré-aprovados: 13 de novembro de 2025;

IV - publicação dos Resultados: 19 de novembro de 2025;

V - recurso: de 24 de novembro a 26 de novembro de 2025;

VI - resultado do recurso: 27 de Novembro de 2025;

VII - homologação: 27 de Novembro de 2025;

VIII- comunicado aos aprovados: 28 de Novembro de 2025;

IX - entrega de documentos dos projetos aprovados: até 40 dias antes do recebimento da bolsa auxílio.

Taubaté, 28 de outubro de 2025

Fernando Wagner dos Santos Vale
Presidente do Fadat